

LEI Nº 2.962, de 27 de dezembro de 2012.

“Altera § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.897, de 09 de fevereiro de 2012”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º, do Art. 1º, da Lei Municipal de nº 2.897, de 09 de fevereiro de 2012, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“Lei Municipal nº 2.897, de 09 de fevereiro de 2012.

Art. 1º -

§ 1º - O Município fica autorizado a conceder subvenção financeira à entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA – CRECHE RECANTO INFANTIL**”, para consecução dos objetivos previstos no *caput* deste artigo, até a importância de R\$ 333.392,63 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos) para manutenção e funcionamento da Creche, incluindo pagamentos dos professores, auxiliares e encargos dos mesmos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão ,27.12.2012.**

(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal